

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO ESPECIALIZADA PERMANENTE DE
ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 64/XII
“Funcionamento de cantinas e bufetes escolares”

28 DE SETEMBRO DE 2022



INTRODUÇÃO

A Comissão Especializada Permanente de Assuntos Sociais procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Decreto Legislativo Regional n.º 64/XII - “Funcionamento de cantinas e bufetes escolares”**.

ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O Projeto de Decreto Legislativo Regional em apreciação foi apresentado pelos Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM ao abrigo do poder de iniciativa legislativa que decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 39/80, de 5 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 9/87, de 26 de março, 61/98, de 27 de agosto, e 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 15/2003/A, de 26 de novembro, alterada pela Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de janeiro).

A iniciativa legislativa em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento, sendo que a respetiva apreciação e emissão de parecer exerce-se ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 42.º e n.º 1 do artigo 123.º, ambos do Regimento.

Considerando a matéria da presente iniciativa, constata-se que a competência para emitir parecer é da Comissão de Assuntos Sociais, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 1/2021/A, de 6 de janeiro, alterada pelas Resoluções da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 49/2021/A, de 11 de agosto, e n.º 52/2021/A, de 25 de outubro, que aprova as competências das comissões especializadas permanentes.



APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O presente Projeto de Decreto Legislativo Regional vem estabelecer que – cf. artigo 1.º:

“1 — O apoio a prestar aos alunos em matéria de alimentação abrange a disponibilização, durante o ano letivo de refeições e alimentos a custos comparticipados e a existência em cada unidade orgânica de um programa de educação e higiene alimentar.

2 — O fornecimento de refeições às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico depende da existência de condições adequadas no edifício escolar frequentado”.

A iniciativa legislativa em análise refere, em sede de exposição de motivos, que *“A legislação que regula as matérias relativas à organização e funcionamento do sistema de ação social escolar na Região Autónoma dos Açores remonta a 2007.*

O tempo entretanto decorrido aconselha, naturalmente, à reformulação de princípios e critérios, por forma a adequar tais matérias às circunstâncias e necessidades atuais.

Com efeito, no plano nutricional, as recomendações das organizações internacionais, o trabalho pedagógico dos dietistas e a consciência ambiental ditaram novos padrões alimentares, aos quais a Escola Pública deve responder positivamente.

Por outro lado, verifica-se que os Açores são a região do país que regista o maior índice de abandono precoce de educação e formação, assim como a mais elevada taxa de pobreza e exclusão social. E importa ter presente que a pandemia afetou principalmente os cidadãos mais desfavorecidos e vulneráveis.

Nestes contextos, e também considerando a trajetória inflacionista que se generaliza em toda da Europa e, conseqüentemente, também entre nós, torna-se pertinente alterar os atuais valores das refeições escolares, nalguns casos os mais caros do sistema educativo nacional.

Tal medida compagina-se com o compromisso do XIII Governo dos Açores de reforçar a capacidade de resposta no âmbito das políticas de combate à pobreza e exclusão e apoiar os mais pobres, especialmente afetados pela crise resultante da pandemia”.



PROCESSO EM ANÁLISE

A Comissão de Assuntos Sociais deliberou proceder às audições da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais e da Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação, que decorreram no dia 15 de setembro de 2022, pelas 12h00 e pelas 17h00, respetivamente.

Foi também deliberado solicitar pareceres escritos ao SDPA - Sindicato Democrático dos Professores dos Açores, ao SPRA - Sindicato dos Professores da Região Açores e às Assembleias de Escola dos Açores.

- **Audição da Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais:**

A Secretária Regional da Educação e dos Assuntos Culturais, Sofia Ribeiro, começou por referir que no último ano letivo, 2021/2022, foram servidas mais de 2,2 milhões de refeições nas escolas, o que perfaz uma média de 11.825 refeições por dia, sendo que a Secretaria Regional da Educação e Assuntos Culturais suportou um custo de 2.773.440 euros com o fornecimento das mesmas.

Salientando que desde 2017 o preço das refeições não sofreu alterações apesar do aumento do custo das refeições, a governante afirmou que a alteração em análise no parlamento, se concretizada, “pode ser entendida como mais uma medida de apoio às famílias açorianas”, neste contexto de inflação. “Não temos dúvidas de que as famílias fazem contas, e, com este preço mais baixo aumentará a discrepância em relação à oferta em superfícies externas às escolas” - onde os preços tendem a aumentar. Considerou, deste modo, que a redução do preço das refeições escolares é “muito aliciante para as famílias”.

Segundo a Secretária Regional Sofia Ribeiro, numa análise aos números, verifica-se uma tendência para a diminuição do consumo de refeições nas cantinas escolares à medida que aumenta o escalão (com base no rendimento do agregado familiar do aluno), assim: no escalão I, a percentagem dos alunos que usufruem de refeições



escolares é de 53%, no escalão II é de 43%, no III escalão é de 40%, no IV é de 36% e no V é de 26%.

A concluir, a governante afirmou que a redução de preços das refeições escolares proposta é significativa e que os preços propostos são mais baixos do que os de 2014, quando uma refeição era no mínimo 43 cêntimos (no escalão I), pelo que esta medida será um complemento às medidas de apoio às famílias nesta altura de crise.

Aberta a primeira ronda, inscreveu-se a deputada Alexandra Manes (BE) que, numa nota preambular, mencionou que a partir do momento em que o Governo do Partido Socialista retirou às escolas a competência de confeção das refeições, a qualidade das mesmas foi afetada. Perguntou, neste seguimento, se a diminuição da procura de refeições escolares por parte dos alunos também poderia estar associada à qualidade das mesmas ou se, devido à proximidade de espaços comerciais com oferta de *fast food*, os alunos preferiam esta oferta em detrimento à que encontram nas cantinas escolares.

Em resposta às questões colocadas, a Secretária Regional explicou não ter dados que permitam concluir se há ou não uma diminuição de consumo de refeições escolares nos últimos anos. Também não pode estabelecer paralelismo quanto à qualidade ou o fornecimento de refeições por parte de externos. Deu nota, porém, que a secretaria que tutela tem vindo a desenvolver várias campanhas de sensibilização acerca da qualidade de uma refeição completa, como a que se serve nas cantinas, que é nutricionalmente superior e financeiramente inferior a outra refeição que os alunos possam adquirir em espaços comerciais.

Seguidamente, usou da palavra o deputado Rodolfo Franca (PS) que perguntou se não seria de se considerar um serviço de cantina para todos os estabelecimentos de ensino da Região, uma vez que no número 2 do artigo 1.º se refere que *“O fornecimento de refeições às crianças da educação pré-escolar e aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico depende da existência de condições adequadas no edifício escolar frequentado”*.



Numa segunda questão, fez alusão ao artigo 7.º, explicando que foi alterado o modelo anterior que indexava uma percentagem por escalão ao subsídio de refeição atribuído aos funcionários para um preço fixo. Tratando-se de uma proposta de Decreto Legislativo Regional, o deputado questionou se não deveria ser mantido o modelo de atualização automática anual.

Por último, pediu que a governante se pronunciasse acerca do ponto 3, artigo 7.º, que prevê uma atualização automática.

A Secretária Regional explicou que tem de haver sempre uma referência às condições, por escola e edifício escolar, e deu nota que tem sido feito um esforço para a capacitação das escolas neste sentido, daí a menção do que se encontra no número 2 do artigo 1.

Quanto à atualização automática anual, sendo feita por referência ao subsídio de refeição dos funcionários da administração pública regional, é natural que o valor seja atualizado. Deste modo, os docentes e pessoal da ação educativa pagam, por cada refeição, o montante que estiver estabelecido e, havendo atualização do montante do subsídio de refeição, o valor será atualizado.

Na segunda ronda, pediu a palavra a deputada Délia Melo (PSD) que questionou se a iniciativa em análise, a ser aprovada, poderá levar mais alunos a procurarem as refeições completas das cantinas escolares, funcionando também como uma medida promotora de boas práticas alimentares e, simultaneamente, dissuasora da procura de refeições em espaços comerciais, uma vez que aumenta a discrepância de valores entre ambos.

Em resposta, a governante confirmou que, com esta iniciativa, o valor imputável ao aluno é manifestamente inferior ao atual e que os preços propostos são mais baixos do que os de 2014. Portanto, feitas as contas, esta é uma medida financeiramente muito mais benéfica para os alunos, pelo que poderá, de facto, ser mais aliciante optar por uma refeição nas cantinas escolares. A acrescer ao referido, o preço-qualidade, nas cantinas escolares é muito mais vantajoso.



Por último, interveio o deputado Rodolfo Franca (PS) que, a propósito do ponto 5 do artigo 7.º, questionou se a penalização de 30% na compra da senha no próprio dia, indexado ao escalão de cada aluno, não poderia levantar sérios problemas aos órgãos de gestão escolar, dado que muitos alunos poderão passar a comprar a senha no próprio dia, visto alguns sofrerem uma penalização mínima.

Numa segunda questão, pediu um comentário da governante em relação ao artigo 8.º, valor das refeições ligeiras e lanches.

Por fim, o deputado socialista perguntou se a iniciativa não deveria estabelecer critérios uniformizados de qualidade e capitação alimentar, dado estar-se a rever um conjunto de questões relativas à alimentação escolar.

Em réplica, e quanto à indexação das penalizações, a Secretária Regional considerou que um valor acrescido de 30% será, por si só, já um elemento dissuasor da compra reiterada de senhas no próprio dia. Para além disso, indexar a penalização ao escalão em que o aluno se integra traduz uma equidade no que concerne à capacitação das famílias.

Quanto ao artigo 8.º, a governante refere que os preços já têm percentagem fixada. Por fim, e em relação aos critérios de uniformidade, a Secretária Regional afirmou que nada tem a opor ao que está definido na iniciativa.

- **Audição da Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação:**

O representante da Federação das Associações de Pais e Encarregados de Educação dos Açores (FAPA), Pedro Furtado, considerou que a redução de preços é benéfica, mas não deve ter como consequência a diminuição da qualidade, e que é importante reformular a legislação em vigor, tendo apresentado sugestões a acrescentar à proposta.

Assim, a FAPA sugere que se deve explicitar que “as refeições deverão ser confeccionadas com produtos variados, frescos e da época, não recorrendo a alimentos industrializados e processados, fritos, enchidos e açucarados”; devendo ainda ser retirada a opção de doce como sobremesa. Para além do referido, a Federação



defende que a constituição do lanche deve ser melhor explicitada no diploma, e que deve também ser dada aos alunos a opção de refeição sem glúten. Os encarregados de educação consideram ainda que, no 1.º ciclo, onde em muitas escolas só se serve a refeição ligeira, deve ser garantida a refeição completa, até tendo em consideração que, para muitos alunos, é a única oportunidade de fazer uma refeição completa.

A FAPA pede também que o diploma procure garantir a “variedade e qualidade” das refeições e o combate ao desperdício alimentar. Do ponto de vista dos encarregados de educação, atualmente, “nem sempre se constata essa variedade e qualidade nas refeições”, tendo sido salientado que “a apresentação deve ser melhorada, a própria constituição da sopa deve ser melhorada, e os legumes e frutas servidas deverão ter um aspeto fresco. Para garantir a qualidade, a FAPA transmitiu que deveria haver inspeções regulares às escolas.

De acordo com a informação que os pais dispõem, as refeições confeccionadas nas escolas têm melhor aceitação, em qualidade e quantidade, do que as fornecidas por entidades externas, pelo que a Federação defende que se deverá dotar as escolas com condições para a confeção dos seus pratos.

Aberta a primeira ronda, inscreveu-se a deputada Ana Luis (PS) que, em jeito de nota introdutória, fez referência à omissão de questões relacionadas com a qualidade alimentar na proposta em análise. Seguidamente falou da redução da coima da compra da senha no próprio dia por comparação ao passado, referindo que esta penalização mínima poderá levar ao aumento do desperdício alimentar, e questionando, neste seguimento, o representante da FAPA sobre a sua interpretação em relação a esta questão.

Em resposta à questão colocada, o representante Pedro Furtado referiu que considerava bem a coima estar prevista da forma que surgia apresentada na proposta, dado que a praticar a penalização como outrora se fazia poderíamos estar a penalizar ainda mais as famílias com menores recursos financeiros. Para Pedro Furtado, o importante é trabalhar ao nível da sensibilização, junto dos alunos, para que adquiram



atempadamente as senhas e, após a compra das mesmas, consumam efetivamente as refeições, de modo a evitar o desperdício alimentar.

Intervio, de seguida, a deputada Délia Melo (PSD) que perguntou se as medidas propostas eram, no entender da FAPA, benéficas para as famílias, principalmente nesta altura de crise e se a redução do preço das refeições poderá levar a uma maior procura das mesmas por parte dos alunos e assim se estar a promover a alimentação saudável junto da população estudantil.

Em réplica, o representante Pedro Furtado sublinhou a pertinência da medida, considerando que a redução do preço é mais uma medida de apoio às famílias, mas não pode ter como consequência a redução da qualidade das refeições servidas. O que se constata em algumas situações é que tanto a qualidade, como a quantidade das porções servidas são reduzidas. Estas situações, no seu entender, devem ser corrigidas.

Em relação à segunda questão, o mesmo não considera que o maior ou menor consumo de refeições tenha ligação com o preço praticado, mas sim com as ementas apresentadas.

A Comissão de Assuntos Sociais não rececionou quaisquer pareceres escritos.

POSIÇÃO DOS PARTIDOS SEM DIREITO A VOTO NA COMISSÃO

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda abstém-se com reserva de posição para plenário.



VOTAÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite parecer **de abstenção com reserva de posição para plenário** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do CH** emite parecer **favorável** relativamente à presente iniciativa.

A **Representação Parlamentar do IL** emite parecer **de abstenção com reserva de posição para plenário** relativamente à presente iniciativa.

CONCLUSÕES E PARECER

A **Comissão Permanente de Assuntos Sociais** deliberou dar parecer **favorável** ao presente Projeto de Decreto Legislativo Regional.

Ponta Delgada, 28 de setembro de 2022.

A Relatora

(Délia Melo)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente

(J. Joaquim F. Machado)